Despacho SECT CGA nº2782

Trata-se de procedimento para locação de imóvel para sediar a Unidade de Taboão da Serra da Defensoria Pública, tendo em vista a necessidade de inaugurar uma unidade na comarca, oferecendo condições estruturais adequadas que propiciem conforto aos Usuários, Servidores e Defensores.

Vieram os autos com o Parecer AJ nº 234/2025 (1351460) que analisou a contratação pretendida.

Cumpre registrar que, em relação ao disposto no Item 32, o Departamento de Engenharia e Arquitetura apresentou a Matriz de Gerenciamento de Riscos no campo 16 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (1327085).

Ciente do quanto indicado nos Item 29 que trata da oportuna juntada do atestado do DEA a respeito da conclusão e regularidade da obra de responsabilidade do proprietário (Anexo I do futuro Contrato), bem como a manutenção da validade dos documentos em nome da empresa locadora.

Isto posto, em atendimento ao item 25 do referido Parecer, e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei n. 14.133/21, e no uso da competência a mim conferida pelo artigo 60, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, combinado com os artigos 5º, inciso III do Ato Normativo DPG nº 45/2011 e 9º e 24, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, **AUTORIZO E DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **ZRS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 34.287.218/0001-90, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a **Unidade de Taboão da Serra** da Defensoria Pública, pelo valor **mensal** de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) meses.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações para ciência dos itens 29 e 34 do Parecer e colheita da assinatura no contrato, considerando a conferência e rubrica da Assessoria Jurídica.

Oportunamente os autos deverão ser remetidos à Assessoria de Qualidade do Atendimento para manifestação formal de adequação do imóvel, em atenção ao item 33; e à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para análise de conveniência e oportunidade, nos termos do item 24 do Parecer.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane**, **Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 23/05/2025, às 12:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1353720** e o código CRC **617325B3**.